

RESOLUÇÃO nº 07/2020

Altera a Resolução nº 04/2020, de 20 de março de 2020.

A **DIRETORIA** da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO GOIÁS** (OAB-GO), no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a evolução da pandemia do “coronavírus” (COVID-19), e as medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias, pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e diversos Tribunais no território brasileiro, resultando na suspensão de audiências e na restrição de circulação nas unidades judiciárias, além de outras providências;

CONSIDERANDO os reflexos das medidas adotadas pelos poderes públicos, que resultam na impossibilidade de manutenção das atividades normais de inúmeros advogadas e advogados no Estado de Goiás, impondo restrições ao exercício profissional e a consequente redução da percepção de honorários;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução n. 7/2020 do Conselho Federal da OAB (publicada no *Diário Eletrônico* da OAB n. 311, de 20.3.2020, p. 1), sobre o pagamento das anuidades devidas à OAB, diante da pandemia do “coronavírus” (COVID-19), e a necessidade de promoção de ações voltadas ao benefício da classe, de forma a minimizar a crise que atinge os profissionais, com o maior alcance possível,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de pagamento do parcelamento da anuidade 2020 efetivado até o dia 19.03.2020 com vencimento em março do corrente ano, para o dia 30 de abril, sem cobrança de multas e juros de mora.

§ 1 - O benefício previsto neste artigo será permitido a todos(as) os(as) inscritos(as), mediante requerimento protocolado em “Serviço Online” no portal eletrônico da OAB-GO (<http://gproc.oabgo.org.br/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>), onde no requerimento “online” o(a) inscrito(a) deverá selecionar “financeiro”, e acessar o ícone com a descrição “Pedido de Prorrogação Parcela Março - Anuidade/2020 (Resolução 07/2020)”.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

§ 2º - O boleto com vencimento alterado para 30.04.2020 será enviado pelo departamento de Negociação da OABGO ao e-mail do inscrito (a) cadastrado junto à Ordem.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.

Publique-se, dê-se ciência, e registre-se.

Goiânia, 25 de março de 2020.

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB-GO

Thales José Jayme
Vice-Presidente da OAB-GO

Jacó Carlos Silva Coelho
Secretário-Geral da OAB-GO

Roberto Serra da Silva Maia
Diretor Tesoureiro da OAB-GO

Delzira Santos Menezes
Secretária-Geral Adjunta da OAB-GO